



Justificativa Para Prorrogação De Prazo – Contrato Nº 014/2025

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 014/2025

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 014/2025 foi celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM – TO** e a empresa **N & G INFORMÁTICA LTDA**, decorrente do Processo Administrativo nº 276/2025, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

O referido contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados à manutenção e ao suporte das atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium – TO.

O contrato encontra-se em plena execução, com fornecimento regular dos materiais, atendendo satisfatoriamente às necessidades administrativas do órgão, não havendo registros de inadimplemento, descumprimento contratual ou qualquer ocorrência que desabone a conduta da empresa contratada.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

Os materiais de informática contratados são essenciais para o funcionamento contínuo das atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo suporte adequado aos setores responsáveis pela execução das políticas públicas de assistência social.

Considerando que a demanda por periféricos, acessórios e suprimentos de informática permanece constante e necessária ao longo do exercício seguinte, a prorrogação do prazo contratual mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços administrativos, evitando prejuízos ao regular funcionamento do órgão e interrupções que possam comprometer o atendimento à população.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação do contrato com a empresa atualmente contratada revela-se vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que:



- a empresa já possui conhecimento das rotinas administrativas e das necessidades específicas do Fundo Municipal de Assistência Social;
- os materiais fornecidos atendem aos padrões de qualidade exigidos, com entregas realizadas de forma satisfatória;
- evita-se a descontinuidade do fornecimento e os custos administrativos decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório.

Ressalta-se, ainda, que a prorrogação ocorrerá sem alteração das condições inicialmente pactuadas, preservando a economicidade, a eficiência e o interesse público.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo contratual encontra amparo legal:

- na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando houver interesse da Administração Pública;
- nas cláusulas contratuais do Contrato nº 014/2025, que preveem a possibilidade de prorrogação de sua vigência;
- nos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2025, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, recomendando-se a formalização do respectivo Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.


LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social